

* Gilberto Rosa – RF 313.794.5, do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO;

* Antonio Ricardo Surita dos Santos – RF 817.555.1, Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município da Secretaria Municipal da Justiça – SJ;

* Diogo de Tullio Vasconcelos – RF 816.408-8, da Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

* Thomas Onaz Mauger – RF 839.241-2.

Suplentes:

* Edgard Padula – RF 731.259.8, Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Justiça – SJ;

* Marco Antonio do Nascimento Santos – RF 789.180.6, do Departamento de Iluminação Pública – ILUME, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO;

* Michel Celio Kange – RF 583.246-2.

Secretárias:

* Danilo Muniz Rodrigues – RF nº 800.739-0;

* Ana Maria Jesus Santana – RF 540.467-3 e

* Karen Renata Bacchin Sato – RF 816.715-0.

II – O processamento da licitação dar-se-á no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO.

III – O Presidente poderá ser substituído por qualquer dos membros.

IV – A Comissão terá por atribuições a análise de documentos, recebimento e julgamento das propostas e se extinguirá com a adjudicação pela Autoridade Competente.

V – A Comissão, se necessário e em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá contar com apoio e pareceres de expertos.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nºs. 37/SES.G e 116/2015/SES-G.

PROCESSO ELETRÔNICO: 6022.2017/0000023-0

Elevadores Orion Ltda.

Contrato nº 005/SIURB/2014 - Prorrogação de Prazo e Reajuste

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, dos 03 (três) elevadores da marca ATLAS, instalados no Edifício Mendes Caldeira, localizado na Praça da República, 154.

DESPACHO: Em face dos elementos constantes destes autos, especialmente da manifestação do Núcleo Técnico Administrativo - NTA doc. Sei 2293648 2316861 e da Coordenadoria das Assessorias Técnica e Jurídica - ATAJ doc. Sei 2438575, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02 e de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regem o Contrato no005/SIURB/14, celebrado com a empresa Elevadores Orion Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.823.840/0001-78, AUTORIZO a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/04/2017, para a manutenção preventiva e corretiva de 03 elevadores da marca Atlas, instalados no Edifício Mendes Caldeira, pelo valor total de R\$ 41.483,24 (quarenta e hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 34.225,20 (PO) e R\$ 7.258,04 (RE), consoantes informações da Assessoria Contábil desta pasta doc. Sei 2407697.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS

2013-0.203.311-1 LAVRATURA DO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO TCA 29/2015

Com base nos elementos contidos no presente, em especial a manifestação de SIURB/ATAJ, AUTORIZO a lavratura do Termo de Reti – Ratificação 015/2017 ao Termo de Compromisso e Autorização – TCA 029/2015 a ser assinado pelas empresas IN PARQUE BELEM PACAEMBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e GUIMACON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme minuta às fls. 570 a 571.

O presente é composto de 02(dois) volumes e acompanha um laudo de vistoria de vizinhos da obra.

CONVOCAÇÃO 2017-0.273.170-1 – BENVINDA PINTO GOMES

Os interessados deverão comparecer no prazo de 30 dias corridos, a contar da data desta publicação, para efetuar a entrega dos documentos para elaboração do Termo de Compromisso e Autorização. O rol de documentos pode ser retirado na Avenida São João, 473 – 14º andar – OBRAS 001 com Andréa.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

À vista das informações constantes no PA nº 2017-0.045.809-0, e em especial a manifestação de fls. 4, que acolho, AUTORIZO, os empenhos a favor do Sr. Helio Ribeiro Duarte - CPF nº 037.732.218-00, para pagamento de despesa referente a 2 (duas) diárias e passagem para o Diretor Financeiro da COHAB-SP que participará da reunião na ABC - Associação Brasileira de Cohab's e Agentes Públicos de Habitação, em Brasília/DF, nos dias 22 e 23/03/17, com fundamentação legal no inciso VI do artigo 2º da Lei 10.513/88, nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, Decreto nº 57.578/17 e norma COHAB P94. Em decorrência, emitam-se notas de empenho no valores de R\$ 1.133,00 (um mil e cento e trinta e três reais) e R\$ 820,87 (oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) que deverão onerar as dotações 83.1 016.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00. e 83.10.16.122.3024.2.1 00.3.3.90.33.00.00.

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

RESUMO DE TERMO ADITIVO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/S/LC/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.

CREDCENIADA: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.

Rede complementar de venda e carregamento de créditos eletrônicos e/ou de cotas de viagens temporais do bilhete único ao público usuário dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de São Paulo.

Objeto do termo aditivo: inclusão do item 6.33 a Cláusula Sexta.

REGISTRO: 2015/0402-19-01

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

Publicação, em atendimento ao disposto no artigo 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, da Declaração de Diretor eleito da São Paulo Transporte S/A.

Diretor Executivo Eleito - 01/03/2017

Sílvio José Rosa

Conta Corrente - Banco Santander Banespa

Casa na Alameda Pintaroxo - Barueri - SP

Fundo de Investimento - Banco Santander Banespa

Poupança - Banco Santander

Apartamento na Rua Werner Goldberg - Barueri - SP

Veículo Mini Cooper Scyman, ano 2012/2013

Ourocap Torcida PU 36

CDB - Santander

Fiat 500 Cult, Flex, ano 2013

Ford KA

Móvel na Rua Paramu, recebido de herança

Montante depositado em conta corrente, recebido de herança - Banco do Brasil

BB Ref. DI PLUS EST

Poupança Ouro Banco do Brasil

Veículo Renegade Longetude, ano 2015/2016

COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS

GABINETE DO PRESIDENTE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 2016-0.039.888-6

LOCADORAS:

BENEDICTA THEREZINHA DE JESUS MACEDO E SILVA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.065.795 SSP-SP inscrita no CPF/MF sob nº 091.515.208-85, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Av. Paes de Barros, nº 1.685, apto. 121, Jardim Paulista, e, MARIA IGNEZ FALKOSKI SILVA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 1.052.741 inscrita no CPF/MF sob nº 125.135.828-45, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo na Alameda Sarutaíá, nº 333, apto 72, representada por seu bastante procurador LUIZ CARLOS FALCOSWIKI, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.422.808-SSP/SP, CPF/MF nº 006.160.648-02 residente na Rua Martins, 336Jd. Everest, São Paulo, São Paulo, conforme Procuração Publica junto ao CARTÓRIO DE REGISTO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO DO ALTO DA MOOCA, LIVRO 273, PAG. 195.

LOCATÁRIA:

COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.697.171/0001-38, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Líbero Badaró, nº 293, 24º andar, conjunto A, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu Diretor Administrativo Financeiro Caio Augusto de Oliviera Casella, brasileiro, casado, economista, portador do RG: 28.741.246-5 e inscrito sob no. CPFMF: 293.779.738-56 residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 469 – apto. 41, CEP 01307-001, Consolação, São Paulo – SP e por seu Diretor de Gestão Corporativa, Sr. Hélio Rubens de Oliveira Mendes, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 34.258.824-4 e inscrito no CPF 337.618.618-93, residente e domiciliado na Rua Fiação da Saúde, 491, ap. 101, Saúde, CEP 04144-020, São Paulo – SP.

CONSIDERANDO:

Que as partes firmaram em 21 de dezembro de 2015 um determinado contrato de locação para fins não residenciais de um Conjunto Comercial nº 24-A – Rua Líbero Badaró, nº 293, Centro, SP – São Paulo;

Que a Locatária, em função de mudanças estruturais na área executiva da Municipalidade deverá passar a localizar-se no prédio da administração central da Prefeitura Municipal de São Paulo, no viaduto do Chã no.15, pretendo rescindir referido contrato de locação;

Que a Locatária indicou para fazer nova locação, do conjunto objeto do contrato de locação ora tratado, a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias.;

Que a Locatária pleiteia junto às locadoras o perdão da multa de que trata da cláusula décima oitava do contrato em referência.

Que a locadora BENEDICTA THEREZINHA DE JESUS MACEDO E SILVA não possui, no momento, procurador habilitado a assinar o distrato representando-a e devido à sua idade e condições físicas tem dificuldade de se locomover para reunião de assinatura,

ACORDAM:

1) As LOCADORA perdoarão a multa referida acima se cumpridas todas as condições relacionadas nas sub cláusulas 1.1 e 1.2:

1.1- A rescisão deverá operar-se na mesma data em que for formalizado o novo contrato com a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias certo que a data de início do novo contrato de locação deverá ser no dia imediatamente seguinte ao que se operar a rescisão.

1.2- O perdão da multa operar-se-á automaticamente, independente de qualquer outra formalidade, na data prevista para que a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias faça seu primeiro pagamento de aluguel às Locadoras, desde que a mesma efetivamente o faça e desde que não haja atraso ou descumprimento pela locatária SPDA, de quaisquer das obrigações constantes no contrato de locação. Até o vencimento do primeiro aluguel da nova locatária (Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias), a cobrança da multa ficará apenas suspensa.

1.3 Caso a nova locatária (Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias) não efetue o pagamento do primeiro aluguel que for devido no prazo determinado no novo contrato de locação e/ou haja descumprimento pela Locatária SPDA de qualquer das obrigações conforme previstas no contrato de locação, o perdão da multa será considerado não formalizado sendo, a partir da data de vencimento do primeiro aluguel contratual da nova locatária (Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias), devida a multa pela rescisão antecipada do contrato objeto deste distrato, nos termos da cláusula décima oitava do mesmo.

1.4 Sendo descumprida quaisquer das condições estipuladas nos sub itens 1.1 e 1.2, que anulam a cláusula de perdão de multa, será o perdão entendido pelas partes como não concedido pelas Locadoras..

1.5 O perdão condicional, na forma da cláusula primeira e sub cláusulas, nos termos firmados neste distrato é tratado pelas locadoras de forma irrevogável e irretroatável , não comportando arrependimento.

1.6.O perdão de que trata a cláusula primeira supra é ato de mera liberalidade das Locadoras, portanto, não assiste à Locatária nenhuma expectativa de direito quanto ao perdão que só se efetivará se e quando observadas as todas as condições estabelecidas nas sub cláusulas 1.1e 1.2 .

2 – A data da rescisão deste instrumento será a data de assinatura dos Representantes da SPDA e do procurador da Sra. Maria Ignez Falkoski Silva, apostas , à mão, logo acima das assinaturas ora referidas. Caso as datas sejam divergentes, valerá como data da assinatura para início dos efeitos jurídicos deste instrumento (assinatura de validação) a data da assinatura do representante da Locadora Sra. Maria Ignez Falkoski Silva.

3 –A presente rescisão não desonera a locatária da responsabilidade sobre as benfeitorias introduzidas no imóvel com relação à sua solidez e segurança.

4 – Tendo em vista as limitações da Locadora Sra. Benedita Therezinha de Macedo e Silva, a mesma assinará e reconhecerá a firma deste instrumento antecipadamente. Com a assinatura deste instrumento a Locadora Benedita declara e concorda com todos os seus termos e principalmente, mas não somente, com o estipulado na cláusula 2 supra.

Este instrumento resume todas as tratativas das partes sobre a rescisão superando, portanto, quaisquer outros entendimentos escritos ou verbais mantidos pelas partes antes de sua assinatura de validação.

E por estarem certas e acordadas, as partes firmam este instrumento em 03 vias de iguais teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Data de assinatura: 20 de março de 2017.

LICITAÇÕES

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6029.2017/0000040-8 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Companhia Brasileira de Cartuchos. - Tornar sem efeito despacho autorizatório. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei e, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente, a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, **TORNO NULA** a decisão de doc. 2326314, publicada no Diário Oficial da Cidade em 09 de março de 2017, página 49, que autorizou a contratação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63, para aquisição de espoletas e munições, em razão do fornecimento dos objetos pretensos serem realizados separadamente por sua matriz e filial, cujas pessoas jurídicas - CNPJ são distintas. – II – Outrossim, e com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 8.666/03, especialmente no seu artigo 25, inciso I, bem como da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais, a contratação direta da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, para a aquisição de 65.000 (sessenta e cinco mil) espoletas 1 ½ small pistol calibre .38 CHOG, 95gr, sendo o valor do milheiro, R\$ 432,12 (quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos), o que corresponde ao valor total de R\$ 28.087,80 (vinte e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos). – III – Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor total de 28.087,80 (vinte e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos), onerando a dotação 38.10.06.1 81.3013.2.192.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente. – IV – A referida Nota de Empenho valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10 do Decreto 57.578/2017 (**Anexo do Empenho**), e deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso não seja retirada ou retirada com atraso sem justificativa aceita pela Administração, **atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal 44.279/03.**

6029.2017/0000118-8 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Aquisição de 5.000 munições calibre 380 AUTO ETOG. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal 8.666/03, especialmente no seu artigo 25, inciso I, bem como da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto 44.279/03, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e a manifestação da assessoria jurídica, a contratação direta da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0010-54, para a aquisição de 5.000 (cinco mil) munições calibre .380 auto ETOG 95gr, pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), o que corresponde ao valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender a demanda do Centro de Formação em Segurança Urbana – CFSU, nos cursos de capacitação e educação continuada, conforme Requisição de Material de doc. 2410270 e Termo de Referência de doc. 2410273 com alterações dispostas no doc. 2410275. – II – Por conseguinte, AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), onerando a dotação 38.10.06.181.3013.2.19 2.3.3.90.30.00.00 do orçamento vigente. – III – A referida Nota de Empenho valerá como contrato, observando-se as exigências contidas no artigo 10 do Decreto 57.578/2017 (**Anexo do Empenho**), e deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação caso não seja retirada ou retirada com atraso sem justificativa aceita pela Administração, **atendendo-se, no tocante à documentação comprobatória da regularidade fiscal, o disposto no artigo 40, do Decreto Municipal 44.279/03.**

TRABALHO E

EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6064.2017/0000071-9

SMTÉ – Fornecedor de Gás Natural – COMGÁS. I - À vista da competência que me é conferida por Lei e dos elementos de convicção contidos no presente, em especial, a manifestação da Coordenadoria do Desenvolvimento Econômico, da Supervi-

são Geral de Administração e Finanças, do Setor de Compras, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, com fulcro no artigo 24, XX II Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 13.278/02 e do Decreto Municipal nº 44.279/03 e alterações, AUTORIZO a contratação com a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.856.571/0001-17, objetivando o fornecimento de gás canalizado para o Complexo Jardim Edith, pelo período de 36(trinta e seis) meses, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 186,22 (cento e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 6.703,92 (seis mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos). II - Dessa forma, AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Decreto Municipal nº 57.578/2017, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2017, onerando a dotação de nº 30.10.11.334.3019.8.0853.3.9 0.39.00.00, deste exercício financeiro, observando – se no que couber as disposições contidas das Leis Complementares nºs. 101/00 e 131/09 atualizada. III - Em atendimento ao Decreto Municipal de nº 54.873/2014, designar para Gestor Titular: Josué Ferreira da Silva – RF nº 747.473-3; Gestor Substituto: Paulo Failde Damaceno – RF nº 839.149-1; para Fiscal Titular: Viviane Lopes de Oliveira Sousa - RF nº 826.739-1 e para Fiscal Substituto: Carlos Massato Kiyomoto – RF nº 303.690-1.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS LGBT

ATA DE CONFERÊNCIA ENVELOPE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDHC Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.279.633-1

Aos 17 dias de março de 2017, com início às nove horas e trinta minutos, na Coordenação de Políticas LGBT, localizada na Rua Líbero Badaró, 119, 5º andar, para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção colegiada por Janaina Lima RF 839320-6, Marcelo Martins Ximenez Gallego RF 839321-4 e Maria da Penha Nóbrega de Moura RF 579454-4, solicitou o assessoramento técnico de Elizama dos Santos Nonato da Silva RF 532804-7, não membro desse colegiado, que verificou, juntamente com a Comissão, que todas as propostas nos envelopes estavam devidamente lacrados. Não havendo vícios, da por encerrada a conferência das propostas e vai assinada por todos os presentes.

ATA DE ABERTURA ENVELOPE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDHC Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.279.633-1

Aos 17 dias de março de 2017, com início às dez horas e trinta minutos, na Coordenação de Políticas LGBT, localizada na Rua Líbero Badaró, 119, 5º andar, a Comissão de Seleção colegiada por Janaina Lima RF 839320-6, Marcelo Martins Ximenez Gallego RF 839321-4 e Maria da Penha Nóbrega de Moura RF 579454-4, realizou-se a abertura e conferência dos envelopes. Sete propostas foram apresentadas pelas as OSC em envelopes fechados. Uma proposta para a **Zona Sul**: União de Núcleos Associações dos Moradores de Heliópolis e Região; duas propostas para a **Zona Leste**: Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial e Associação Cultural Dinamite; duas propostas para o **Centro- Arouche**: Casa Brenda Lee e Associação Rede Cidadã Multicultural; duas propostas para a **Zona Norte**: Centro de Estudo e Memória da Juventude e mais um envelope em branco, que iniciará os trabalhos, tendo em vista, ausência de identificação. Com proposta para o **Centro da Zona Norte**, o primeiro envelope aberto, Instituto Omindaré, mesmo sem identificação no envelope, apresentou as três vias impressas, folhas rubricadas e numeradas e uma cópia em versão Digital (CD). O Segundo Envelope, Centro de Estudos e Memória da Juventude, prestou as três vias impressas, folhas rubricadas e numeradas e uma cópia em versão Digital (CD). Com proposta para o **Centro da Zona Leste**, o terceiro envelope, Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial, apresentou as três vias impressas, folhas rubricadas e numeradas e uma cópia em versão Digital (CD). O quarto envelope, Associação Cultural Dinamite, apresentou as três vias impressas, folhas rubricadas e numeradas e uma cópia em versão Digital (CD). Com proposta para o **Centro Zona Sul**, o quinto envelope, União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região, apresentou as três vias impressas, folhas rubricadas e numeradas e uma cópia em versão Digital (CD). Com proposta para o **Centro – Arouche**, Casa Brenda Lee, verificou-se que a proposta foi enviada com desacordo ao Edital em uma única via e sem mídia digital, sendo assim, desclassificada. O sétimo envelope, Associação Rede Cidadã Multicultural, apresentou as três vias impressas, folhas rubricadas e numeradas e uma cópia em versão Digital (pen drive). Com abertura e verificação de todas as propostas, não havendo mais nada a declarar, segue ata assinada pelos presentes.

ATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMDHC Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016-0.279.633-1

Aos 17 dias de março de 2017, com início às treze horas, na Coordenação de Políticas LGBT, localizada na Rua Líbero Badaró, 119, 5º andar, a Comissão de Seleção colegiada por Janaina Lima RF 839320-6, Marcelo Martins Ximenez Gallego RF 839321-4 e Maria da Penha Nóbrega de Moura RF 579454-4, realizou-se a Abertura e Avaliação das Propostas. A Comissão de Seleção analisou e pontuou as propostas apresentadas pelas OSC e exerceu os seguintes julgamentos diante dos **critérios de julgamentos**.

Proposta **Zona Sul**: União de Núcleos Associações dos Moradores de Heliópolis e Região: (A) Congruência da proposta para o alcance das metas nela indicadas: 2,5 pontos; (B) Capacidade de cumprimento das metas estabelecidas: 5,0 pontos; (C) Compatibilidade entre os valores apresentados no “Demonstrativo de Custeio do CCLGBT” da proposta e nas informações contidas neste edital: 5,0 pontos; (D) Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço: 5,0 pontos; (E) Capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão dos serviços e a garantia de viabilizar resultado: 2,0 pontos; (F) Qualidade das experiências sociais da proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, à luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional: 4,0 pontos; (G) Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário: 4,0 pontos; (H) Capacidade de realizar parcerias com a sociedade civil e com a rede de serviços públicos, visando atender as demandas da parceria e as dos usuários: 4,0 pontos, totalizando 35,5 pontos.

Propostas **Zona Leste**: Centro de Recreação e Desenvolvimento da Criança Especial: (A) Congruência da proposta para o alcance das metas nela indicadas: 5,5 pontos; (B) Capacidade de cumprimento das metas estabelecidas: 5,0 pontos; (C) Compatibilidade entre os valores apresentados no “Demonstrativo de Custeio do CCLGBT” da proposta e nas informações contidas neste edital: 5,0 pontos; (D) Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço: 5,0 pontos; (E) Capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão dos serviços e a garantia de viabilizar resultado: 2,0 pontos; (F) Qualidade das experiências sociais da proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, à luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional: 2,0 pontos; (G) Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário: 2,0 pontos; (H) Capacidade das organizações da sociedade civil de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser realizado: 2,0 pontos; (I) Capacidade de realizar parcerias com a sociedade civil e com a rede de serviços públicos, visando atender as demandas da parceria e as dos usuários: 4,0 pontos, totalizando 29,5 pontos. Associação Cultural Dinamite: (A) Congruência da proposta para o alcance das metas nela indicadas: 5,0 pontos; (B) Capacidade de cumprimento das metas estabelecidas: 5,0 pontos; (C) Compatibilidade entre os valores apresentados no “Demonstrativo de Custeio do CCLGBT” da proposta e nas informações contidas neste edital: 5,0 pontos; (D) Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço: 5,0 pontos; (E) Capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão dos serviços e a garantia de viabilizar resultado: 4,0 pontos; (F) Qualidade das experiências sociais da proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, à luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional: 4,0 pontos; (G) Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário: 4,0 pontos; (H) Capacidade das organizações da sociedade civil de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser realizado: 4,0 pontos; (I) Capacidade de realizar parcerias com a sociedade civil e com a rede de serviços públicos, visando atender as demandas da parceria e as dos usuários: 4,0 pontos, totalizando 40,0 pontos.

Propostas para o **Centro- Arouche**: Casa Brenda Lee: OSC desclassificada por não apresentar as 03 vias impressas (observado o disposto no item 7.4.2 do Edital); Associação Rede Cidadã Multicultural: (A) Congruência da proposta para o alcance das metas nela indicadas: 2,5 pontos; (B) Capacidade de cumprimento das metas estabelecidas: 5,5 pontos; (C) Compatibilidade entre os valores apresentados no “Demonstrativo de Custeio do CCLGBT” da proposta e nas informações contidas neste edital: 2,5 pontos; (D) Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço: 5,0 pontos; (E) Capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão dos serviços e a garantia de viabilizar resultado: 2,0 pontos; (F) Qualidade das experiências sociais da proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser execut